



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

Projeto de Lei nº 008 de 30 de Agosto de 2023.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE
DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Amarante do Maranhão-MA., para o Exercício Financeiro de 2024, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 167.629.173,99** (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176
CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 164.332.266,24
▪ Receita Tributária	R\$ 5.031.752,80
▪ Receita de Contribuição	R\$ 11.562.561,94
▪ Receita Patrimonial	R\$ 1.902.626,77
▪ Receita de Serviços	R\$ 3.301.626,30
▪ Transferências Correntes	R\$ 142.341.569,93
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 192.128,50
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.952.853,49
▪ Operações de Crédito	R\$ 1.365.000,00
▪ Transferências de Capital	R\$ 9.341.111,89
▪ Outras Receitas de Capital	R\$ 246.741,60



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

RECEITAS DE DEDUÇÕES **R\$ -8.055.945,74**
▪ Deduções do Fundeb **R\$ -8.055.945,74**

TOTAL GERAL DA RECEITA **R\$ 167.629.173,99**

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.465.000,00
04	Administração	R\$ 24.779.339,57
08	Assistência Social	R\$ 7.151.315,00
09	Previdência Social	R\$ 244.005,20
10	Saúde	R\$ 38.519.849,06
12	Educação	R\$ 68.186.332,30
13	Cultura	R\$ 2.170.065,01
15	Urbanismo	R\$ 9.678.081,44
16	Habitação	R\$ 779.736,06
17	Saneamento	R\$ 1.253.962,50
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.646.963,01
20	Agricultura	R\$ 2.4165.082,70
21	Organização Agraria	R\$ 400.000,00
25	Energia	R\$ 2.437.380,75
26	Transporte	R\$ 651.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.055.987,26
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.794.074,13
TOTAL		R\$ 167.629.173,99



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 136.259.231,02
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 28.575.868,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.794.074,13
TOTAL DA DESPESA	R\$ 167.629.173,99

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	R\$ 3.465.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.465.000,00

02 PODER EXECUTIVO

2.1	Gabinete do Prefeito	R\$ 883.454,16
2.2	Procuradoria Geral do Município	R\$ 154.698,39
2.3	Controladoria Geral do Município	R\$ 241.418,27
2.4	Secretaria de Administração	R\$ 9.699.269,27
2.5	Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria	R\$ 1.721.404,01
2.6	Secretaria do M. Ambiente Gest. e Ind. E Des. Sust	R\$ 2.084.502,21
2.7	Secretaria de Agricultura Abast. e Produção	R\$ 2.416.082,70
2.8	Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Publico	R\$ 14.189.947,73
2.9	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 2.106.031,81
2.10	Secretaria de Educação	R\$ 11.147.377,18
2.11	Fundeb	R\$ 57.038.955,12



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

2.12	Reserva de Contingencia	R\$ 2.524.407,04
2.13	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 33.9645.861,66
2.14	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.785.252,57
2.15	Comp. de Abast. de Agua e Esg. de Amarante do MA	R\$ 1.008.626,30
2.16	Previdência Própria- IPSMAN	R\$ 11.102.652,89
2.17	Secretaria de Saúde	R\$ 4.554.987,40
2.18	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 2.578.279,82
2.19	Secretaria de Juventude Desporto e Lazer	R\$ 1.503.060,46
2.20	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 58.905,00
2.21	Sec. Mun. de Regularização Fundiária Urbana e Rural	R\$ 400.000,00
SUBTOTAL		R\$ 167.629.173,99

PSeção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Amarante do Maranhão - MA;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2024;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão